



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46)

3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007349-96.2021.8.16.0131

Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Administração judicial

Valor da Causa: R\$21.789.938,07

Autor(s):

- CASATUR LOGISITICA LTDA
- CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Réu(s):

- CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
- JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR.

I - Retifico o erro material na decisão de movimento 48.1 a fim de que, no lugar do artigo 6º, §7º, seja mencionado o artigo 6º, §7º-B da Lei 11.101/2005.

II - Diante da informação do extrato de débitos acostados no mov. 693.1 intime-se pessoal a União acerca do respectivo pagamento/parcelamento dos débitos indicados, considerando a Portaria PGFN/ME nº 2.382, de 26 de fevereiro de 2021, permitem que as empresas em recuperação judicial conquistem e/ou mantenham regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, viabilizando, assim, a certidão referida no art. 57 da Lei nº 11.101/2005 e no art. 191-A do Código Tributário Nacional.

III - Apresentou a recuperanda no movimento 947.1 pedido de prorrogação da suspensão das ações pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que haja tempo hábil para designação da Assembleia Geral de Credores, razão pela qual intime-se o Administrador Judicial e abra-se vista ao Ministério Público.

IV - Diligências necessárias.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

MACIÉO CATANEO
Juiz de Direito

